

Proc. Administrativo 22- 19.381/2025

De: MARIANE M. - SS-DCAFI-LC-LICITA.

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2026 às 10:20:26

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PROC, SS, SS-DVS, SAF-SLIC-LS, GAB-PROC-AE, SS-DCAFI-LC, SS-CAS, SS-DCAFI-LC-CON., SS-DCAFI-LC-LICITA., SS-CAS-ADM, SS-DUE-UPA24h-CG, APL

SRP MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deflagração do procedimento licitatório por meio do Processo Administrativo nº 19.381/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 48/2026 – Processo nº 129/2026 tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos personalizados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco/PR;

CONSIDERANDO que o item 28 tem por descritivo: “Etiqueta adesiva – Dimensões: 2 x 3 cm; fundo nas cores a serem definidas e impressão em preto, para identificação de medicamentos potencialmente perigosos. Rolo com 1.000 etiquetas”;

CONSIDERANDO que, no decorrer do procedimento, foi identificada pela área técnica divergência entre a unidade de medida cadastrada para o item 28, indicada como “bloco”, e a forma de fornecimento prevista em seu descritivo, indicada como “rolo com 1.000 etiquetas”;

CONSIDERANDO que a divergência identificada pode comprometer a adequada compreensão da unidade de fornecimento e a formulação das propostas para o referido item, recomendando sua retirada do certame para posterior correção;

CONSIDERANDO que a inconsistência está restrita ao item 28 e não interfere nas especificações, no julgamento ou na contratação dos demais itens do certame, inexistindo justificativa para comprometer o regular prosseguimento da licitação quanto aos demais materiais gráficos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do procedimento para aquisição dos demais materiais gráficos, inclusive aqueles necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das campanhas programadas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a revogação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;

A Administração Municipal **MANIFESTA A INTENÇÃO DE REVOGAR PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico nº 48/2026 – Processo nº 129/2026, **exclusivamente quanto ao ITEM 28**, permanecendo inalterados e com regular prosseguimento os demais itens do certame.

Em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada aos interessados prévia oportunidade de manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta intenção de revogação nos meios oficiais de divulgação do Município.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados, os autos serão submetidos à autoridade competente para decisão quanto à revogação parcial do certame, exclusivamente em relação ao item 28.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, em 04 de setembro de 2026.

Geri Natalino Dutra - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EF4-F34E-64BE-6006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/09/2026 13:46:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0EF4-F34E-64BE-6006>